CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA

# Estudo Técnico Preliminar 90/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63075.002970/2026-33

## 2. Descrição da necessidade

Ocorre a necessidade da escolha de proposta mais vantajosa para contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem realizados por servente(s) nas áreas internas da Superintendência de Sistemas em Itaguaí, estrutura organizacional pertencente ao Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. A presente contratação, com base na Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MPDG, faz-se necessária em razão da insuficiência de pessoal militar no efetivo da Superintendência para a execução dessas atividades.

Ressalta-se que os Edifícios 2340 e 2380, onde se encontra instalada a Superintendência, possuem área construída total aproximada de 5.800 m². Entretanto, após o levantamento e a delimitação das áreas efetivamente abrangidas pela presente contratação, foram identificados 754,5 m² de áreas internas a serem submetidas aos serviços de limpeza e conservação, compreendendo 606 m² de pisos frios e 148,5 m² de banheiros. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação das áreas objeto da contratação, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes de trabalho.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO | Capitão de Corveta (IM) Roberto da Silva Filho |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 Requisitos de Negócio

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto o serviço objeto dessa contratação não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização.

O serviço será contratado mediante Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global anual, sendo a participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa deve ser habilitada e autorizada pelos órgão competentes para a execução do serviço.

O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato no TR e no Aviso.

Celebrar Contrato Administrativo com Empresa especializada em limpeza e conservação, apta a atender os requisitos da contratação expostos no Estudo Técnico Preliminar. É de entendimento que o contrato tenha duração de 12 meses, contados a partir de janeiro de 2027, com pagamento mensal através de EMPENHO, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). Tal fato se motiva pois o serviço em lide é um serviço de natureza continuada.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), será o de servente de limpeza, Código 5143-20.

O serviço será realizado por servente(s) devidamente uniformizado e com equipamentos de proteção como máscaras, luvas, EPI e etc.

**4.2 Requisitos Tecnológicos**

Não se aplica

**4.3 Requisitos de Capacitação**

Não se aplica

**4.4 Requisitos Ambientais**

A empresa contratada deverá comprovar que adota os critérios de sustentabilidade ambiental na prestação de serviço, quando aplicável, conforme estabelecido no Art. 6 IN nº 1 de 19/01/2010 da STLI/MPOG.

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**4.5 Requisitos de Manutenção**

Não se aplica

**4.6 Requisitos Temporais**

Os serviços serão executados de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:00 às 16:45, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço, fazendo com que o(s) funcionário(s) cumpra(m) uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha - Superintendência de Sistemas em Itaguaí (CMS-Itaguaí). Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº – Ilha da Madeira – Itaguaí-RJ. CNPJ: 00.394.502/0075-80. Telefone de contato: 2104-6635/6602 e e-mails: juliana.castro@marinha.mil.br e Mirelly@marinha.mil.br.

O atraso na prestação do serviço acarretará em multa, de acordo com o edital de contratação.

**4.7 Requisitos de Segurança sob o ponto de vista técnico**

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades de limpeza e conservação. Considerando as atividades a serem desempenhadas e os riscos ocupacionais identificados,

deverão ser fornecidos pela contratada os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos definidos no item 7.3 deste Estudo Técnico Preliminar e na manifestação técnica de Segurança do Trabalho juntada aos autos.

A contratada deverá fornecer os EPI adequados aos riscos identificados, em quantidade suficiente e em condições apropriadas de utilização, bem como providenciar sua substituição sempre que necessário, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis e as orientações dos respectivos fabricantes.

## 5. Levantamento de Mercado

Dentre os principais modelos de contratação podemos observar que considerando a natureza similar do serviço ora demandado, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade deste serviço, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratação definida por dedicação exclusiva (equipe fixa /residente) e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta, em detrimento de um serviço sem dedicação exclusiva (sob demanda).

O objeto a ser contratado, trata de serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionário(s) alocado(s) dentro da Superintendência de Sistemas em Itaguaí, com execução dos serviços em período comercial.

Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de limpeza sem fornecimento de materiais e equipamentos junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas potencialmente interessadas na contratação licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

Verificou-se, em pesquisa de mercado, a existência de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no segmento de limpeza e conservação, em quantidade suficiente para assegurar competitividade ao certame, sem prejuízo à economicidade da contratação.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior a R$ 80.000,00, mostra-se aplicável o tratamento favorecido previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

A alternativa de contratação dos serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais e equipamentos foi considerada, contudo analisada e descartada, pois acarretaria maiores custos para a Administração Pública, não somente no quesito financeiro, mas relacionados a custo e tempo para inclusão de servidores que teriam o Encargo de verificar a qualidade dos materiais e equipamentos, possíveis atrasos nas entregas, gestão de estoques do Contratado, dentre outros aspectos que poderiam comprometer a adequada execução do serviço.

A alternativa de contratação de postos de trabalho foi automaticamente descartada, pois essa metodologia não é recomendada pela IN 05/2017 – MPOG, ressalvados casos específicos. Além disso, a limitação de postos de trabalho impede que a empresa dimensione qual a força de trabalho necessária a execução dos serviços e é um entrave para a implementação de inovações tecnológicas e/ou sustentáveis que gerariam aumento de produtividade e redução de custos.

Outra forma de contratação analisada foi a contratação por horas de serviço, contudo é uma alternativa inviável considerando a necessidade de limpeza constante das dependências da Organização Militar, as grandes dimensões e a utilização diária dos locais do prédio.

Dessa forma, a melhor solução encontrada pela equipe de planejamento, considerando a natureza do serviço, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação sem o fornecimento de

materiais e equipamentos, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Administração Pública.

As soluções relacionadas abaixo foram retiradas de editais de contratações de serviços de limpeza e conservação realizadas por outros Órgãos Federais:
Solução 1 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e sem os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Solução 2 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A Superintendência de Sistemas em Itaguaí optou pela Solução 1, considerando que:
A Divisão de Serviços Gerais da Superintendência não possui militares em quantidades suficientes para executar as tarefas de limpeza e conservação das instalações;

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3° do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada;

A Portaria n° 443, de 27/12/2018, do antigo Ministério do Planejamento, em seu art. 1°, inciso XIV, estabelece, inclusive, que os serviço de limpeza deverá, preferencialmente, ser objeto de execução indireta mediante contratação;
A Portaria n° 21.262, de 23/09/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, estabelece diretrizes e normativas para a contratação do serviço ora pretendido.

Dessa forma, diante da extensa regulamentação existente para contratação dos serviços de limpeza e conservação, pela Administração Pública, não há que se falar em alternativa de mercado, no que se refere a contratação da mão de obra para a execução do serviço.

Ademais, a Marinha do Brasil possui como Organização Militar, o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, Organização responsável por realizar obtenções de materiais de limpeza para todas as Organizações Militares localizadas no Estado do Rio de Janeiro, adquirindo material em quantidade superior às licitantes, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos.

Destaca-se ainda, que o armazenamento dos materiais de limpeza adquiridos pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro é realizado em Depósito específico localizado nas dependências do Centro, portanto a Superintendência de Sistemas em Itaguaí não será impactada pelo armazenamento, solicitando os materiais a medida que ocorrem a necessidade de utilização.

Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Superintendência de Sistemas em Itaguaí, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em virtude da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência de Sistemas em Itaguaí não possuir militares em quantidades suficientes para executar as tarefas de limpeza e conservação das instalações, solução indicada consiste na realização de Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global anual e participação exclusiva de ME/EPP, em razão do valor estimado da contratação e da viabilidade mercadológica identificada.

A análise comparativa foi elaborada considerando apenas as soluções técnicas e funcionalidades viáveis, nos termos dos Anexos VI e VI-B da IN 05/2017. Os valores foram extraídos diretamente do documento normativo. O Mapa Comparativo de Preços, presente no Documento de Formalização de Demanda deste objeto, detalha os valores obtidos nos orçamentos.

A solução indicada consiste na realização de Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global anual e participação exclusiva de ME/EPP, em razão do valor estimado da contratação e da viabilidade mercadológica identificada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativa de área

A quantidade para a contratação será a prestação de serviço de limpeza e conservação, realizado por servente(s) nas áreas internas da Superintendência de Sistemas em Itaguaí, por um período de 12 meses.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

| **BANHEIROS** | | | |
|---|---|---|---|
| Compartimentos que deverão ocorrer os serviços | comprimento | largura | M² |
| Masculino térreo | 3,37 | 2,30 | 7,76 |
| Feminino do térreo | 2,73 | 2,43 | 6,64 |
| Corredor de circulação dos banheiros do térreo | 1,64 | 6,27 | 10,30 |
| DML do térreo | 1,45 | 2,35 | 3,42 |
| Masculino de praças 1º piso | 4,11 | 2,90 | 11,94 |
| Feminino de praças 1º piso | 2,90 | 2,90 | 8,42 |
| Masculino de oficiais 1º piso | 3,19 | 2,90 | 9,26 |
| Feminino de oficiais 1º piso | 2,38 | 1,55 | 3,68 |
| Corredor de circulação dos banheiros do 1º piso | 4,42 | 1,15 | 5,10 |
| DML do 1º piso | 1,81 | 1,55 | 2,80 |
| Masculino de praças 2º piso | 4,11 | 2,90 | 11,94 |
| Feminino de praças 2º piso | 2,90 | 2,90 | 8,42 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Masculino de oficiais 2º piso | 3,19 | 2,90 | 9,26 |
| Feminino de oficiais 2º piso | 2,38 | 1,55 | 3,68 |
| Corredor de circulação dos banheiros do 2º piso | 4,42 | 1,15 | 5,10 |
| DML do 2º piso | 1,81 | 1,55 | 2,80 |
| copa do térreo | 3,36 | 2,43 | 8,18 |
| copa do 1º piso | 2,08 | 5,74 | 11,91 |
| copa do 2º piso | 2,08 | 5,74 | 11,91 |
| Diretor | 1,73 | 1,73 | 2,99 |
| Superintendente | 1,73 | 1,73 | 2,99 |
| TOTAL | | | 148,5 |
| | | | |
| **ALOJAMENTOS** | | | |
| Compartimento | comprimento | largura | M² |
| Masculino | 7,60 | 5,93 | 45,07 |
| Feminino | 10,00 | 3,95 | 39,50 |
| Salão de Recreio de Praças | 7,60 | 11,40 | 86,64 |
| Praça D’armas | 10,00 | 7,50 | 75,00 |
| Sala de reunião | 6,70 | 5,00 | 33,50 |
| Sala de Brefing | 6,70 | 5,00 | 33,50 |
| Diretor | 1,92 | 1,92 | 3,67 |
| Superintendente | 1,92 | 1,92 | 3,67 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL | | | 320 |
| | | | |
| **CORREDORES** | | | |
| Compartimento | comprimento | largura | M² |
| Corredor do elevador do térreo | 5,87 | 4,00 | 23,48 |
| Corredor praça d'armas 1º pavimento | 13,53 | 2,50 | 33,83 |
| Corredor do elevador 1º pavimento | 7,60 | 9,00 | 68,40 |
| Corredor das oficinas 1º pavimento | 18,15 | 2,00 | 36,30 |
| Corredor da copa 1º pavimento | 5,44 | 3,53 | 19,20 |
| Corredor da copa 2º pavimento | 5,44 | 3,53 | 19,20 |
| Corredor em frente a SIF 2º pavimento | 7,47 | 11,50 | 85,91 |
| TOTAL | | | 286 |
| | | | |
| **METRAGEM QUADRADA TOTAL** | | | 754,5 |

7.2. Quantitativos de uniformes

Para a execução dos serviços, está prevista a disponibilização de 01 (um) empregado da categoria de servente, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Considerando o período contratual de 12 (doze) meses e a previsão de fornecimento de 02 (dois) conjuntos completos de uniforme no início da execução, com substituição de 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses, estima-se o fornecimento, para cada empregado, de 04 (quatro) calças compridas, 04 (quatro) camisas de mangas curtas, 02 (duas) jaquetas para frio e 02 (dois) pares de sapatos pretos.

Os quantitativos foram definidos com base na sistemática de fornecimento estabelecida no Termo de Referência e correspondem à necessidade estimada para o período de 12 (doze) meses, considerando a substituição periódica das peças e a necessidade de manutenção das condições adequadas de apresentação e utilização pelos empregados.

7.3. Quantitativos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Após a avaliação das atividades previstas para o serviço de limpeza e conservação, dos ambientes onde serão executadas e dos produtos a serem utilizados, conclui-se pela necessidade de utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

| EPI | Finalidade/risco | Quantidade para 12 meses | Periodicidade de substituição |
|---|---|---|---|
| Luvas de proteção | Proteção das mãos durante atividades de limpeza e manuseio de produtos | 12 pares | 1 par/mês ou antes, quando danificado ou inadequado para uso |
| Calçado de proteção impermeável /antiderrapante | Proteção dos pés contra umidade e risco de escorregamento | 2 pares | 1 par a cada 6 meses ou antes, quando danificado |
| Óculos de proteção | Proteção contra respingos de produtos durante determinadas atividades | 2 unidades | 1 unidade a cada 6 meses ou antes, quando danificada ou com perda de transparência |
| Máscara/respirador | Conforme risco decorrente da utilização de determinados produtos | 12 unidades | Conforme necessidade de utilização e orientação do fabricante |
| Avental impermeável | Proteção do tronco/vestimenta contra umidade e respingos, quando aplicável | 2 unidades | 1 unidade a cada 6 meses ou antes, quando danificada |

**7.4. Valor estimado em comparação com a área**

De acordo com o Anexo VII-D da IN nº 05/2017, foi elaborada a Planilha de Custos e Formação de Preços, que constará como anexo ao Termo de Referência deste processo. Considerando a composição atualmente elaborada, o custo mensal estimado para 01 (um) empregado da categoria de servente é de R$ 4.823,74.

Para o dimensionamento da mão de obra, foram consideradas as produtividades de referência estabelecidas para os serviços de limpeza de áreas internas, conforme os parâmetros constantes dos Anexos VI, VI-B e VII-D da IN nº 05 /2017, quais sejam:

- Pisos frios: produtividade de referência de 800 m² a 1.200 m² por empregado;
- Banheiros: produtividade de referência de 200 m² a 300 m² por empregado.

Considerando as áreas efetivamente abrangidas pela contratação, o dimensionamento estimado da mão de obra resulta nos seguintes quantitativos:

| Área | Tipo | Área (m²) | Produtividade (m²) | Equipe estimada | Custo mensal estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| Interna | Pisos frios | 606 | 1200 | 0,5050 | R$ 2.435,99 |
| Interna | Banheiros | 148,5 | 300 | 0,4950 | R$ 2.387,75 |
| Total | — | 754,5 | — | 1,0000 | R$ 4.823,74 |

Para os pisos frios, o dimensionamento corresponde a 606 m² ÷ 1.200 m² = 0,5050 equipe. Considerando o custo mensal estimado de R$ 4.823,74 para 01 (um) empregado, o custo proporcional estimado para essa atividade é de R$ 2.435,99.

Para os banheiros, o dimensionamento corresponde a 148,5 m² ÷ 300 m² = 0,4950 equipe, resultando em custo mensal estimado de R$ 2.387,75

Dessa forma, o dimensionamento total estimado corresponde a 1,0000 equipe, com custo mensal estimado de R$ 4.823,74.

Ressalta-se que os quantitativos de equipe apresentados são utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento da mão de obra e estimativa de custos, tendo em vista que a unidade de medida adotada para a remuneração dos serviços é o metro quadrado de área limpa. Assim, o quantitativo de empregados constitui parâmetro de dimensionamento da contratação, não se confundindo com a unidade de medida utilizada para a remuneração dos serviços.

Ademais, nenhum dos compartimentos a serem objeto da limpeza é classificado como perigoso, tratando-se de ambientes comuns, tais como copas e banheiros, e áreas administrativas, não havendo, portanto, indicação de necessidade de consideração de adicional de periculosidade na planilha de formação de custos.

Quanto à análise da insalubridade, considerando a existência, na Marinha do Brasil, de engenheiro de segurança do trabalho civil, lotado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, foi solicitada a elaboração de Parecer Técnico para avaliação das condições de trabalho relacionadas à futura contratação. O referido Parecer, anexado aos autos, concluiu pela não caracterização de atividade insalubre, razão pela qual não foi considerado adicional de insalubridade na planilha de formação de custos.

Por fim, foram consultados os Cadernos Técnicos e os Valores Limites disponibilizados pelo Governo Federal, com a finalidade de subsidiar a análise dos custos e dos parâmetros de mercado relacionados aos serviços pretendidos. Foram identificados referenciais aplicáveis à produtividade de áreas internas de pisos frios para o Estado do Rio de Janeiro, os quais foram considerados como elemento complementar na avaliação do dimensionamento da contratação. Registra-se, ainda, que não foram localizados, no referido instrumento, parâmetros padronizados específicos de produtividade para áreas internas de banheiros.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 57.884,88

O valor estimado anual é de R$ 57.884,88 elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. Considerando que o valor estimado anual da contratação é inferior ao limite legal de R$ 80.000,00, a contratação comporta participação exclusiva de ME/EPP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Portanto, o parcelamento do objeto traria prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala, ou seja, não há vantajosidade no parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações que podem interferir ou serem consideradas na execução do serviço em estudo. O descarte de material substituído, juntamente com o transporte será realizado pela contratada.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inclusa no Plano de Anual de Contratações (PAC) deste Centro, com previsão para o segundo semestre de 2026. Sua importância é justificada na necessidade de manter as instalações da Superintendência em adequado estado de limpeza e conservação, que impacta diretamente no aumento da vida útil das instalações da Marinha do Brasil.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço em estudo, pretende-se manter as instalações da Superintendência limpas e conservadas, para que o Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha continue realizando manutenção dos sistemas dos Submarinos Classe “Riachuelo” e esteja sempre pronto para os futuros meios da Marinha do Brasil.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a execução da contratação/obtenção deverão ser adotadas medidas no campo de pessoal e material da organização. Para aprimorar os requisitos é recomendável realizar uma reunião de início de projeto, envolvendo o setor solicitante, o setor de contratos e o fornecedor, onde serão detalhadas as etapas de execução do serviço, a avaliação do desempenho e as condições de pagamento.

No campo de pessoal será necessário denominar fiscais e gestores, responsáveis por acompanhar a prestação do serviço e garantir que o objeto contratado obedeça os princípios da administração pública. A Superintendência de Sistemas em Itaguaí do Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha já conta com oficiais e praças capacitados em fiscalização de contratos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para reduzir o impacto ambiental da contratação serão inclusas no Termo de Referência cláusulas que incluam no escopo do serviço a obediência às leis ambientais vigentes. Todo descarte de material oriundo da execução do objeto obedecerá, também, às normas de alienação e descartes vigentes na Marinha do Brasil. O Termo de Referência deverá conter as cláusulas exigidas no art. 6º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com o disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a análise de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, concluindo-se pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ROBERTO DA SILVA FILHO**

Equipe de Planejamento

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP - CCT-2026-2027-RJ.pdf (1.82 MB)
- Anexo II - Anexo II do ETP - Relatório de Pesquisa de Preços.pdf (95.23 KB)
- Anexo III - Anexo III do ETP - Parecer SegTrab CMS Itaguai.pdf (5.73 MB)
- Anexo IV - Anexo IV do ETP - Planilha de Custos e Formacao de Precos.pdf (129.03 KB)

Assinatura Digital Institucional
**Roberto da S. Filho**
105.***.***-95
19/10/2026 15:41:06 -03 CPF